

ANÁLISE CRÍTICA DE SENTENÇAS CONDENATÓRIAS EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER NO CENÁRIO CAPIXABA

Jéssica Cabral Ortega

Profa. Dra. Micheline Mattedi Tomazi

Em nossa sociedade, há a legitimação da ideia de que o Judiciário é imparcial e, portanto, o único capaz de promover a justiça (FIGUEIREDO, 2004). Contudo, levando em consideração o *status* de poder criado por meio das sistemáticas relações dialógicas entre os atores sociais envolvidos e, especialmente, pelo uso do léxico, da sintaxe e do estilo retórico arcaico (“juridiquês”) adotado no âmbito jurídico, levanta-se o questionamento se o judiciário promove ou não uma discriminação, sobretudo, por intermédio da linguagem jurídica. Nesse sentido, o objetivo principal desta pesquisa é analisar linguístico-discursivamente se o sistema jurídico contribui para a naturalização dos casos de violência contra mulheres, bem como pela perpetuação da ideia de discriminação e impunidade em relação a esses casos e, ainda, como isso ocorre por meio da materialidade discursiva. Para isso, adotamos como *corpus* cinco (5) sentenças de processos penais de violência doméstica contra mulher, emitidas entre os anos de 2013 e 2015, da 6ª vara criminal da Serra, vinculada ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) e especializada em violência doméstica. Para a realização das análises, adotamos o método quali-interpretativo. Como hipótese, acreditamos que algumas sentenças, ao invés de promover a justiça em casos de violência contra mulher, por vezes podem deslegitimar o discurso da vítima, categorizando-o como “não confiável” e, assim, justificar o encerramento do caso sem a devida proteção legal à mulher. Como aparato teórico, valemos-nos dos estudos de Van Dijk (2010, 2011, 2012, 2014), como base para uma análise sociocognitiva do discurso. Além disso, para as reflexões a respeito de gênero e linguagem jurídica utilizamos os estudos de Colares (1999); Figueiredo (1997, 2004); Izumino (2004); Freitas & Pinheiros (2013); Freitas (2013); Herbele, Ostermann & Figueiredo (2006) e Butler (2008). Contamos também com as noções poder e verdade jurídica de Foucault (1974). Por fim, esperamos comprovar, com os resultados das análises, que o sistema jurídico é parcial em determinadas situações que envolvem violência doméstica e, com

isso, perpetua discriminação de gênero, bem como a impunidade desses casos.

Palavras-chave: Análise Crítica do Discurso. Violência contra mulher. Direito. Sentenças.